



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

LEI N.º 324/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG autorizada a realizar Concurso Público para preenchimento de 03 cargos, visando a investidura dos concursados aprovados e classificados, nos cargos e vagas públicas constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º - A denominação do cargo, símbolo, quantidade de vagas, carga horária semanal de trabalho, escolaridade exigida e vencimento estão contidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A investidura no cargo público obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no concurso público de provas objetivas escritas.

Art. 4º - A investidura nos cargos públicos constantes no anexo I desta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher os requisitos e regras constantes no Edital de Concurso e na Lei nº 323/2022 de 13 de maio de 2022 que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG e dá outras providências".

Art. 5º - A escolha da entidade que organizará e realizará o concurso público, submeter-se-á aos princípios licitatórios estabelecidos em Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Cascalho Rico/MG, 26 de maio de 2022.


José Borges de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CASCALHO RICO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CARGOS, SÍMBOLOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS

Cargos	Símbolo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimentos
Serviços Gerais	CE - SE	01	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1.212,00
Oficial Administrativo	CE - OA	01	40h	Ensino Médio Completo	R\$1.800,00
Auxiliar Administrativo	CE - AA	01	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$1.212,00


JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CASCALHO RICO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

No uso das atribuições do Prefeito Municipal, em especial do disposto no art. 58 da LOM (Lei Orgânica do Município) e, ainda, com fundamento no art. 66 da Constituição Federal /88 SANCIONA INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº. 008/2022, o qual se transforma na Lei Municipal nº 324/2022 que **"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, que por sua vez foi devidamente aprovado na Câmara Municipal na forma regimental, conforme **Proposição de Lei nº. 008/2022**, para que publicada, possa surtir os efeitos legais. Após publicação, encaminha-se ao Senhor Presidente da Câmara, para conhecimento.

Cascalho Rico/MG em 26 de maio de 2022.


José Borges de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CASCALHO RICO-MG